



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.215

De 12 de março de 2010

Autógrafo nº 060/10 – Projeto de Lei nº 043/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de março de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 2.946.398,48 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) para atender as despesas com obras de construção da Escola Estadual no Jardim Imperial, objeto de convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, no âmbito do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares, conforme classificação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.02	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
<u>Categoria Econômica</u>		
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$ 2.946.398,48
<u>Funcional Programática</u>		
12.361.0062.1.004	Construção de novos prédios escolares	R\$ 2.946.398,48

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso orçamentário proveniente de excesso de arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010 a 2.013.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez).



MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("RB").